



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

PORTARIA RPPS Nº 00002/2022

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 00002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o benefício de Pensão por Morte, na forma do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II, da Lei Municipal nº 376/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 609/2017, ao companheiro sobrevivente **GENARIO MENDES DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 665.238.424-87 e portador do RG nº 3.649.982 SDS/PE, em razão do falecimento de, **MARIA DE FATIMA SANTIAGO RAMOS**, Recepcionista, enquadrada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Classe G, Nível I, 30 horas semanais, conforme Parecer nº 174/2020 e Lei Municipal nº 731, de 21 de maio de 2021, matrícula nº 333, inscrita no CPF nº 478.363.004-63, portadora do RG nº 3086910 - SSP/PE, segurada do IPREV MARAGOGI.

Art. 2º - Os proventos serão equivalentes ao valor da última remuneração recebido pelo "de cujus", porém, sem paridade com os servidores ativos à proporção de 100% (cem por cento) para o beneficiário.

Art. 3º - Conforme dispõe a alínea "c", Item 6, do art. 28 da Lei Municipal nº 376/2005 com redação alterada pela Lei Municipal nº 609/2017, o benefício para o companheiro sobrevivente será vitalício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Setembro de 2020.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi(AL), em 26 de janeiro de 2022.


Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito


João Gomes do Rêgo
Presidente do IPREV